



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 1419 Em: 24/12/19
Responsável: *[Assinatura]*

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da
Orgânica Municipal, e...

LEI Nº 2.747/2019

Vanessa Pizziolo Coqueto
Chefe de Gabinete

26 / 12 / 19

[Assinatura]
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.800/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Inclui o Parágrafo Único no Artigo 98 da Lei Municipal nº 1.800/2007, com a seguinte redação:

“Art. 98. ...

Parágrafo Único. Os Servidores que prestam serviço extraordinário nos feriados e finais de semana, terão suas horas extraordinárias acrescidas de 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2019 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 2019.

[Assinatura]
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL